



Câmara

1.635

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº. 3193, DE 16 DE JULHO DE 2013**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, referente a repasse da Secretaria Estadual de Saúde – SES.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 27.001,00 (Vinte e Sete mil e Um real), conforme repasse do Governo do Estado para este fim, através da Portaria 892/2012 – SES (Secretaria Estadual de Saúde) e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O incentivo deve ser utilizado exclusivamente para fins de repasse aos Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 3º** Deverá o montante de R\$ 27.001,00 (Vinte e Sete mil e Um real), ser dividido de forma igualitária entre todos os Agentes Comunitários de Saúde do Município.

**Art. 4º** A prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação .

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 16 dias do mês de Julho do ano de 2013.**

  
**Otomar Vivian  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

No Mural da Prefeitura

16 de Julho, 2013  
